



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00008-CC

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS UNIDADES HOTEIS SESC PRAIA E SESC OEIRAS

Abertura dia 24 de junho de 2022

Às 09h30min



Edital

CONCORRÊNCIA Sesc/PI N° 22/00008-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 24 de junho de 2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

A presente licitação destina-se à aquisição de **enxoval para os apartamentos dos hotéis das Unidades Sesc Oeiras e Sesc Praia**, em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.1 As especificações técnicas dos itens, objeto desta licitação, estão contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.



2. Das Condições de Participação

2.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº 22/00008-CC (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº 22/00008-CC (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO III;

b. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO IV parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:



a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. O CNPJ apresentado pela empresa licitante para a sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o PAF – Pedido ao fornecedor, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos itens objeto desta licitação.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

4. Habilitação

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:



4.1. Habilitação Jurídica

- a. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b. Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2. Qualificação Técnica

- a. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:
 - a.1.1. nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;



a.1.2. data da emissão do atestado;

a.1.3. assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato)

b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

c. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.

d. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

e. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.3.2 – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou **balço de abertura no caso de empresa recém-constituída**, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:



1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo



4.3.2.1 – O balanço deve estar **registrado na Junta Comercial** e DRE – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1.1 – Para satisfação no disposto no item 4.3.2.1 acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada com o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

4.3.2.2 – Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. Regularidade Fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual *ou* municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.



5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



5.8. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. Da Proposta de Preços

6.1. Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

6.2. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, em língua portuguesa, especificando o objeto da licitação (descrição), quantidades e unidade de medida, conforme (ANEXO I), e a marca de cada item, prazo de entrega, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1. Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme SUBITEM 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública quando da abertura do respectivo envelope.

6.2.2. A marca indicada pelo licitante, não servirá de critério de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

6.3. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.



6.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.6. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.6.1. Caso a CPL entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.7. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.8. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.9. Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.



6.10. A entrega dos itens deverá ser realizada na unidade Sesc/PI, Av. Campos Sales, 1111, Centro (Sul), Teresina-PI, 64000-300, atendendo solicitação do setor de Logística e Pedido ao Fornecedor – PAF.

6.11. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a documentação para habilitação e o envelope nº 2 contendo a proposta de preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.12. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 09h30min do dia 24/06/2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.



7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

a. A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b. Mediante renúncia expressa das licitantes ou superado o prazo recursal, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricadas pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c. Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. A CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.



7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “Menor Preço por Item”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se



refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h00min e de 14h às 16h.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).



11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012.

b. Perda do direito à contratação;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.



11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.



12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min, por escrito, através do e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br, ou por telefone (86) 3217 2852, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.



12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver/e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br, ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2852.

12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.



14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16. DA ENTREGA

16.1. O horário e data da entrega/instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados entre a empresa vencedora e a Coordenação de Suprimentos do Sesc/PI.

16.2. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, da emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF.

16.3. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessária à entrega e à instalação do equipamento correrá por conta da licitante vencedora.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos especificados no PAF.



16.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos especificados no PAF, e consequente aceitação pelo fiscal do Sesc/PI.

16.7. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

16.18. Os produtos recusados serão devolvidos à (s) empresa (s) CONTRATADA (S), que deverá (ão) fazer a substituição no prazo de até 20 (vinte) dias, sem nenhum ônus para o Sesc/PI.

16.9. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

16.10. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

16.11. Os produtos deverão ser entregues na unidade Sesc Administração, localizada na Av. Campos Sales, 1111 - Centro, Teresina - PI, 64000-300, atendendo solicitação do setor de Suprimentos e Pedido ao Fornecedor – PAF, em suas embalagens originais de fábrica, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.12. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do produto até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

16.15. Compete ao Sesc/AR/PI:

16.15.1. Acompanhar e avaliar os produtos recebidos;

16.15.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.



São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo I-A – MODELO DE PROPOSTA

Anexo II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo V- MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 09 de junho de 2022.

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI



CONCORRÊNCIA Sesc Nº 22/00008-CC

ANEXO I

UNIDADES SESC PRAIA E SESC OEIRAS

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COLCHA CASAL 2,50X2,60 (PARA CAMA BOX CASAL EM TECIDO 100% ALGODÃO BASE NE 10/1/TRAMA NE 5/1 90 FIOS/ POL. COR BRANCO)	38
2	LENÇOL CASAL 2,50X2,80 (LENÇOL CAMA BOXCASAL TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 200 FIOS MEDINDO 2,50X2,80CM COR BRANCO)	68
3	FRONHAS 50X70 (EM TECIDO 100% ALGODÃO 200 FIOS, MEDNDO 50X70CM COR BRANCO)	160
4	PISO 50X80 (90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER MEDIDNO: 50X80CM. COR BRANCO EM ALTO E BAIXO RELEVO, TOALHA SOFT LINHA FELPUDOS	80
5	CAPA ROLO CASAL (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 155X20 CM	20



6	CAPA ROLO JUNÇÃO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 172X20 CM	60
7	CAPA ROLO SOLTEIRO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 86X20 CM	100
8	COLCHA CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 250X260 CM	40
9	COLCHA JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 260X290 CM	150
10	COLCHA SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 190X260 CM	400
11	EDREDON CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 220X260 CM	5



12	EDREDON JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 230X290 CM	10
13	EDREDON SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 160X260 CM	50
14	FRONHA NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 50X70 CM	500
15	LENÇOL CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 250X280 CM	60
16	LENÇOL JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 280X280 CM	300
17	LENÇOL SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 180X280 CM	800



18	PESEIRA CASAL (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X258 CM	20
19	PESEIRA JUNÇÃO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X2,85 CM	60
20	PESEIRA SOLTEIRA (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X190 CM	140
21	TOALHA PISO NA COR BRANCO (TAMANHO A PARTIR DE 48X80CM 600G/M2	450
22	PROTETOR DE CAMA DE CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X160X203 CM	50
23	PROTETOR DE CAMA DE SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X90X203 CM	200



24	PROTETOR DE JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X180X203 CM	10
25	PROTETOR DE TRAVESSEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 50X70 CM	300
26	ROUPÃO DA COR BRANCA (TAMANHO A PARTIR 38 G/M2)	30
27	SAIA DE CAMA DE CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X160X203 CM	30
28	SAIA DE CAMA DE SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X90X203 CM	200
29	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA(TAMANHO A PARTIR DE 75X140 CM - 500 G/M	600
30	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA(TAMANHO A PARTIR DE 48X80 CM - 500 G/M	600



OBSERVAÇÕES:

- As especificações dos itens objeto desta licitação estão contidas neste anexo I e no Termo de Referência Anexo I-A, partes integrantes deste Edital, devendo ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira;
- Deverão ser encaminhadas junto a Proposta Financeira – Anexo I-A, prospectos, folders ou catálogos, contendo as especificações detalhadas dos equipamentos para análise do atendimento às especificações técnicas.
- Na proposta Financeira deverá ser declarada marca e modelo de cada item, conforme solicitado no modelo de Proposta Financeira/ Especificações Técnicas – Anexo I-A, parte integrante deste Edital.
- Após a disputa, sendo declarada vencedora, a licitante deverá, caso solicitado, entregar amostras dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do pedido. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, passando-se à segunda colocada no certame para o mesmo fim, e assim sucessivamente, sendo o caso encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis de admissibilidade de punição.



ANEXO I – A

PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA OS HOTÉIS UNIDADES SESC PRAIA E SESC OEIRAS (modelo)

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHA CASAL 2,50X2,60 (PARA CAMA BOX CASAL EM TECIDO 100% ALGODÃO BASE NE 10/1/TRAMA NE 5/1 90 FIOS/ POL. COR BRANCO)	UND	38		
2	LENÇOL CASAL 2,50X2,80 (LENÇOL CAMA BOXCASAL TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 200 FIOS MEDINDO 2,50X2,80CM COR BRANCO)	UND	68		
3	FRONHAS 50X70 (EM TECIDO 100% ALGODÃO 200 FIOS, MEDNDO 50X70CM COR BRANCO)	UND	160		
4	PISO 50X80 (90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER MEDIDNO: 50X80CM. COR BRANCO EM ALTO E BAIXO RELEVO, TOALHA SOFT LINHA FELPUDOS)	UND	80		
5	CAPA ROLO CASAL (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 155X20 CM)	UND	20		



6	CAPA ROLO JUNÇÃO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 172X20 CM	UND	60		
7	CAPA ROLO SOLTEIRO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTAMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 86X20 CM	UND	100		
8	COLCHA CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 250X260 CM	UND	40		
9	COLCHA JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 260X290 CM	UND	150		
10	COLCHA SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 190X260 CM	UND	400		
11	EDREDON CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 220X260 CM	UND	5		



12	EDREDON JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 230X290 CM	UND	10		
13	EDREDON SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 160X260 CM	UND	50		
14	FRONHA NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 50X70 CM	UND	500		
15	LENÇOL CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 250X280 CM	UND	60		
16	LENÇOL JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 280X280 CM	UND	300		
17	LENÇOL SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO 180X280 CM	UND	800		



18	PESEIRA CASAL (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X258 CM	UND	20		
19	PESEIRA JUNÇÃO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X2,85 CM	UND	60		
20	PESEIRA SOLTEIRA (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, TECIDO VERONA ESTMPADO ANTIMARCHAS, TAMANHO 70X190 CM	UND	140		
21	TOALHA PISO NA COR BRANCO (TAMANHO A PARTIR DE 48X80CM 600G/M2	UND	450		
22	PROTETOR DE CAMA DE CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X160X203 CM	UND	50		
23	PROTETOR DE CAMA DE SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X90X203 CM	UND	200		



24	PROTETOR DE JUNÇÃO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X180X203 CM	UND	10		
25	PROTETOR DE TRAVESSEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 50X70 CM	UND	300		
26	ROUPÃO DA COR BRANCA (TAMANHO A PARTIR 38 G/M2)	UND	30		
27	SAIA DE CAMA DE CASAL NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X160X203 CM	UND	30		
28	SAIA DE CAMA DE SOLTEIRO NA COR BRANCO (TECIDO MISTO PROPORÇÃO DE ALGODÃO A APARTIR DE 50%, MISTURA INTIMA A PARTIR DE 180 FIOS, TAMANHO A PARTIR DE 32X90X203 CM	UND	200		
29	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA(TAMANHO A PARTIR DE 75X140 CM - 500 G/M	UND	600		
30	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA(TAMANHO A PARTIR DE 48X80 CM - 500 G/M	UND	600		
TOTAL DA PROPOSTA		R\$			



- 1) o valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital da Concorrência N°. xxxxxx e seus Anexos.
- 2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
- 4) Dados Bancários:
Banco
Agência nº:
Conta Corrente nº:
- 5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:



Anexo II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 22/00008-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), ____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



Anexo III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00008-CC -CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Sesc/AR/PI Nº 22/00008-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc-PI N° 22/00008-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Enxoval, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXX, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXX (QUALIFICAR) denominado como CONTRATADO têm justo e acertado o contrato de aquisição de enxoval, objeto do processo licitatório 22/00008-CC - CC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS: Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado (RCMS, Edital e Anexo, Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio), inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a aquisição de enxoval para atender a demanda do hotel do SESC/AR/PI, localizada nos municípios de Luis Correia/PI e Oeiras, conforme especificados e descritos na proposta vencedora que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo de entrega será de até xxxx dias, a contar da data de assinatura do contrato.



Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues no SESC/AR/PI, no prédio da Administração Regional, localizado na Avenida Campos Sales, 1111, Centro, Teresina-PI

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo único: O CONTRATADO obrigam-se, nos termos deste Contrato, a dar e irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais solicitados, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO receberá em moeda corrente o valor global de R\$ xxxxxxx pagos conforme disposto na cláusula sexta do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração dos CONTRATADOS, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

Parágrafo segundo: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir os CONTRATADOS ou suas atividades, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo os CONTRATADOS de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI
C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso a nota fiscal ou fatura tenha sido emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.



Paragrafo Terceiro - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

Paragrafo Quarto - todo o pagamento será precedido da constatação e declaração pelos setores competentes de que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste contrato, não sendo permitida outra forma de pagamento

CLÁUSULA SETIMA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Paragrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível ao CONTRATADO, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devido ao CONTRATADO até o montante do débito, ou cobrar do respectivo CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA OITAVA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE. O CONTRATADO não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. O Contratado se obriga a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Parágrafo único: Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar ao CONTRATADO no prazo previsto na clausula sexta;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC, com antecedência necessária, os produtos solicitados, informando ao respectivo CONTRATADO todos os dados importantes para a efetiva prestação de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
2. Falência ou liquidação do contratado;
3. Fusão, cisão ou incorporação do contratado a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do contratado;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula oitava.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MULTA - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das clausulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a titulo de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA _ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO-

O contratante para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato, designa a Gerencia da Unidade Praia, que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido encargo, bastando a comunicação em 48 horas á contratada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)- Fica definido que as disposições deste contrato seguirá todas as normas pertinentes à LGPD.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 08 (oito) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina,.

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do CR Regional do SESC/PI
Contratante

Xxxxx
Contratado